

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – Codema – torna público que concedeu à empresa TERRA INDÚSTRIA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.791.213/0002-83, por meio processo administrativo nº 11722/2021, LICENÇA DE OPERAÇÃO com validade de 10 (dez) anos, para a(s) atividade(s) de “*Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores*”, localizada na Rua Engenheiro Albert Starke, nº 156, bairro Distrito Industrial, Itajubá-MG, conforme licença em anexo.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio
Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA



CERTIFICADO Nº 010/2021
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – Codema, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução Conama nº 237/1997, na Lei Federal nº 12.651/2012, na Lei Estadual nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas Copam nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, concede **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento **TERRA INDÚSTRIA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 05.791.213/0002-83, localizado na Rua Engenheiro Albert Starke, nº 156, bairro Distrito Industrial, Itajubá-MG, para a atividade “*Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores*”, enquadrada em Classe 4 sob o código B-08-02-8, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com os planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, conforme deliberação do Codema em reunião ordinária ocorrida no dia 10/11/2021 e processo administrativo nº 11722/2021.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11/11/2031.

Itajubá/MG, 11 de novembro de 2021.

Pedro Afonso Gonçalves
Presidente do CODEMA

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio
Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA

Processo Adm.
nº 11722/2021

Pág. 01/03

ANEXO I

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CERTIFICADO Nº 010/2021

Empreendedor: LUIZ EDUARDO GONÇALVES

Empreendimento: TERRA INDÚSTRIA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 05.791.213/0002-83

Endereço: Rua Engenheiro Albert Starke, nº 156, bairro Distrito Industrial, Itajubá-MG.

Atividades DN 217/2017: Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.

Códigos DN 217/2017: B-08-02-8 **Classe:** 4

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Implementar medida de contenção de derramamentos de solução eletrolítica sobre o piso (disponibilizar material inerte não combustível ou instalar sistema de contenção).	Até 10/12/2021
02	Implementar sistema de drenagem e tratamento do efluente gerado a partir da limpeza do piso e de equipamentos da linha de montagem.	Até 10/12/2021
03	Armazenar os recipientes contendo ácido sulfídrico 50% em local fechado a chave e dotado de bacia de contenção.	Até 10/12/2021
04	Cadastrar a área junto a GERAC/FEAM como Área Suspeita de Contaminação (AS).	Até 10/12/2021
05	Identificar e controlar as fontes potenciais de contaminação por cálcio e chumbo e avaliar a ocorrência natural das substâncias no solo.	Até 10/01/2022
06	Executar o Programa de Automonitoramento para Resíduos Sólidos, Efluentes Atmosféricos e Águas Subterrâneas.	Durante a vigência dessa licença

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para nas condicionantes poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- As notas fiscais de venda e/ou comprovantes de destinação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- O descumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio
Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA

Processo Adm.
nº 11722/2021

Pág. 02/03

ANEXO II

Programas de Automonitoramento da Licença de Operação do empreendimento
TERRA INDÚSTRIA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS EIRELI – EPP.

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impresa, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR - MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

2.1 Da execução das análises

Local de amostragem	Parâmetros mínimos	Frequência de análise
Chaminé do Filtro Manga (*)	Material Particulado, Óxido de enxofre (SOx), Chumbo (Pb).	Anual

(*) Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2.1 Dos relatórios

Enviar **anualmente** à SEMEA, até o dia **10 de fevereiro** de cada ano, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio
Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA

Processo Adm.
nº 11722/2021

Pág. 03/03

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

3. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado por, pelo menos, um poço localizado a montante e três a jusante do empreendimento, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

Os parâmetros e frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados abaixo. Para efeito de avaliação, pela SUPRAM-SM, dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.

Parâmetro	Frequência
Chumbo	Anual
Cálcio	Anual
Sulfato	Anual

Itajubá, 11 de novembro de 2021.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente